

LEI MUNICIPAL N°. 2.454/08 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº. 2.358/07, em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três pontos percentuais), passando a ser de:

I - Presidente da Mesa Diretora	R\$ 1.809,15.
II - Vereadores	R\$ 1.090,00.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 2008.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de abril de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração